

Anno Muro - 1836 - 751.
C. par Davilla de São João. Com Paphor.

Marcel Francisco
Oliveira - Justif. te

José da Costa Pimenta - Justif. do

264

Justificação de au-
xencia

Anno do Nascimento de
Noss. Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitenta e trinta
e seis de dez e seis de
as domus de Agosto do
dito anno, nesta Villa
de São João da Barra de
Bella Provincia de
Santa Catharina, em
meu Cartorio, eu Jus-
tificante Marcel
Francisco d'Oliveira
me foi entregue a
petição, que adian-
te segue, pedindo me
a acceitar para ef-
feito de seguir os termos
della, e eu de pracho, em

disprocha, en cui yuri-
shmento de qual a accu-
ta i eantthoei; de qua pa-
ra contar faco esta au-
thodaco. Cu fozguir
aricisco, P. d. in. d. d. d.
Cerviao q. de oerereij

União São João Municipal 2

Dis Manoel Francisco de Oliveira que
oelle sup^{te} he devedor José da Costa Pimen-
ta da quantia de 27.7500 por hum credito,
e accento, e como este não tenha domicilio
certo, e se aurentane desta Villa e Provin-
cia otros annos mais ou menos, que por
isso o sup^{te} Justificar perante a auren-
cia do sup^{te} e que não se sabe ligar ser-
to onde existe, e que prova de quanto bas-
te, e Julgado se pane Carta d'Editor ga-
ra ser o sup^{te} para humas Accao de Li-
bello, por tanto.

Justificando a P^a a
primeiro se fôr no forma requeri-
pape a Carta
d'Editor no forma da, de que.

Requerida: Vila de São João do
Agosto 1936

da carta

Pg-

Fora doito dias de uma de Agor-
to de mil e oitocentos e trinta
e seis annos, nesta Villa de
São João, um muel astorio
callejão e de praxe e de
tificação de Manoel Fran-
cisco d'Oliveira, que sou fe-
zer o negocio, e por elle me
foi dito que para irge-
nir suas testemunhas na-
prezente justificadas, no-
meada de João de Proença
dos adjacentes Villa de Agui-
ar, de quem com a de praxe
dito fim todos os seus po-
res. Recorro a fim de
afirmar a seu rogo por me
saber o valor da Maria
João Coutinho. Eu sou
Francisco d'Alfex e Pas-
coas, que o recebi.
Arrogo Mariano José Coutinho

Ao Excmto. Sr. D. João de
 Agostinho de Almeida e Castro
 Trinta e seis annos, nesta
 Villa de São João de Barra
 do Sul na Provincia de
 Santa Catharina, em
 casa de morada do Sr.
 Municipal Francisco
 da Costa Porto, aonde eu
 Escrivo vivo, e ali per-
 facinto Visora e Escrivo
 Procurador do Justifi-
 cante e Maria e Fran-
 cisco e Oliveira, foyam in-
 quiridas as testemunhas
 que por parte deute fo-
 ram aprezentadas, e as qua-
 es de um e outro estado
 moradas officios idades
 e testemunhas edian-
 te de que, de que para
 certificar foyam este termo.
 Eu Joaquin Francisco
 de Aguiar e Aguiar, Escrivo
 que o escrevi. O -

Antonio e Maria do, do Tit. 1.º
 deiro, moradores na ba-
 jaria, termo desta Vil-
 la, que vive e foyam agem -

afirmação, e de
que se tem escrito tres an-
nos, testemunha jurada
dos Santos Evangelhos
pelo fôr, e por muitos di-
versos verdades, e de certo
me de jurada. Quer-
guir a do pelo do Contho-
do rapto e não falha de
as que lhe foi lida e de-
clarada pelo dito Procu-
rador.

Petição nº 2

Wife

Wife que sabe de ciência
certa por certo e ofus-
tificado que este de au-
toridade desta Provin-
cia, e que este testem-
unha ignora de onde se-
ja a sua Verdade, ou
do incílio, por isso
não ter noticia delle
de pois que d'aquele se
avertou, e em suas
chegadas, e sendo lhe lido
deu de quarenta e oito
fócos e signore de que
rogo por não saber es-
crever e assinando em
torio de Medeiros, com
dito, fôr, e Procu-
dor. Eu Joaquim Fran-

4
João Francisco de
Sá e Paes, Perito que
oereceij O -

Post. Lhoro. Laurindo Ant. de Albed.^{no}

Jacinto e Silva de Guimar
Bento for e Alvaros, Cera- 2.^a
do, morador val de aji-
ra, que vive de sua agri-
cia, de idade que dize
ter trinta annos, tute-
munda jurado e an-
tos Evangelhos pelo Ju-
iz, e por muthos dize
verdade e do costume
dize nada. E por-
tanto pelo costume
mappeticas feitas du-
as, que lhe foi lida e
declarada pelo dito
Procurador.

Petição p.^a

Dize que sabe que a - Rine
Justificado de trez an-
nos pouco mais annos
de auctoridade des-
ta Provincia, e que
nao consta nelle tes-
temunha alguma de
sua veridicidade, sendo
muito de guo que d?

que d'agui de aurea -
thou, chous viciis d'ine
fundo the lido deu de
pouimento oratificou
caphignou d'eu rogo
prouaio d'aber d'ere -
ver fore d'uir d'afilga,
com ditor, fura. d'rocu -
rador. De f'ouguim tran -
cisco d'afia d'upor, Ecre -
uio que d'ere uij
Pto d'ago for f'ug d'ada

Jacinto V'irra d'uyguier

3a

Antonio Francisco da
Cunha, d'athico, mira -
dor do Estrito, termo
d'ita Villa, que vive
d'eu negocio, d'idade
que d'efe ter virte ham
d'arior, f'urterunha
jirada d'or d'ante Evan -
gellon pelo f'uir, epro -
metho d'irer v'indado,
eio costume d'ine d'ur
compadre d'ofuntifi -
cante. Que g'entado
pelo co'itudo d'or na -
peticio f'olhas d'uras

duas gentes fideias e -
declaradas pelo dito
Procurador.

5

Peticão p^{ra}

Dize que sabe por ver Vine
que o justificado se
aumentou desta Provin-
cia á mais de quatro
annos, sendo elle tes-
temunha do Continen-
te do Rio Grande por-
to de quatro annos en-
controu com o justi-
ficado no lugar de ci-
rra de Serra, mas que
desta tempo até agora
sente não tem elle tes-
temunha tido mais
noticia, digo mais
noticia, d'elle, pois que
ignora donde seja
sua residência ou
domicilio, em mais não
dize; e furoo thesouro
do Depoimento oratifi-
co e apigou condictos,
juiz, e Procurador. E furoo
Francisco de S^{ta} Maria
Pape, Escrivão que o escrevi
Antônio Thom da Cunha
Sacinto Vira de quier

Dignatada

Arriente dias domon
d'Agosto d'umil sito cer-
tos trenta efis annos,
nusta Villa de fado fosi
Comarca do Sul na
Provincia de Santa
Catharina sem mui
leartorio ajunto des-
tes muios apiticas da
jurteficante, quadi-
ante degen, alque para
coratar fado este terreo.
Ez fraguim Francisco
d'Alfina e Papon, Exericio
que oretamij

Y/mo Jo f

Municipal 6

Dir Manoel Francisco de Alencar
que tendo procedido por este Juizo
em 18 de Maio de 1836 a homologar a
sentença do Juiz de Direito de
Pernambuco, e tendo sido
homologada a mesma sentença
em 20 de Maio de 1836, e tendo
sido concluida a mesma
sentença por este Juiz de

Como Vigario
Vila Rica Jo f. A. N. S. de S. Jo. ser -
20 de May. 1836. Jo f. A. N. S. de S. Jo. ser -
Jo f. A. N. S. de S. Jo. ser -

Alphon. Ezeru : : que cecerevil 7
C. 101

O

Natta

As primicias da doação
de Setembro de mil e oito
centos e trinta e seis annos,
nesta Villa de São José Co-
marca do Sul da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, em meu cartorio por
parte do Doutor Juiz de
Direito Severo Amorim

Amorini d. Valle me fo-
rao entre os autos
com affia e sutura retro,
de que para contar faco
este termo. E foaquin
Francisco de Spix e Pafos,
Exrivao que acerevij O-

Declaracao

Aos do. e dias do mes de Sep-
tembro de mil oitocentos
trinta e seis annos, nesta
Villa de São José da Comarca
do Rio da Provincia de San-
ta Catharina, em nome
publico faco estes autos
concluidos no Juiz e Juiz
cypal Francisco de Alcantara
e Pafos, e de que para contar
faco este termo. E foa-
quin Francisco de Spix
e Pafos, Exrivao que acere-
vij O-

Flu.º -

Antes p. Antônia de Almeida na
pessoa de Antônia de Almeida
dos testamentos que ahi p.
justificado p. o. ou Carta
de Oitos para o fim de

requirido; y luego. Justa
ante aca. ~~to~~. Villa de Sao
Joze 3. de Sept. d. 1836
L. M. de S. J.

Franklin D. Roosevelt

Publicaces

e do trez dias do mes de
 Setembro de mil oito
 centos trinta e seis an-
 nos, nesta Villa de Sa-
 goa, Comarca do sul
 da Provincia de Santa
 Catharina, em publi-
 ca audiencia de v. m. P. Marta o
 Feitor, Partes, e seu Pro Editor, em 5 de
 novembro de 1836
 Tava na Casa de Sa-
 goa de o f. m. m. m.
 cipal Francisco de Sa-
 goa Porto, Juiz de Sa-
 goa, nella por elle Juiz
 foi publicada a sua
 Sentença retro escripta,
 e que para constar
 fizeo este termo. Eu
 Joaquin Francisco
 d'Alfaria Paphos, Eri-
 vaõ que deremij
 Certif

400

Certifico em Exercício abai-
so assignado quem certi-
ficou a sentença retro as-
significante e lanoel
Francisco d'Alv.º, do que
sou fe. Villa de São José
5 de Setembro de 1835.

João Fr. d'Alv.º e Paphor.

Conta

Aut. Raja	1 \$569
Apentada	\$075
Certidão af. 6 ^{to}	\$150
Juram ^{to} arbit.	\$300
Def. retiro e intem.	\$520
Carta de Edictos	\$500
	<u>3 \$114</u>

Da Parte

Aut. 4 ^{to} 1 ^{to}	150
Carta de Edictos 740	\$890
	<u>\$1004</u>
Conta	\$450
	<u>4 \$454</u>

Francisco



